

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 239 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o 18º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, a ser realizado nos dias 15 a 18 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-MS n. 193/2015.

CONSIDERANDO a deliberação na 401ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2015, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a concessão de 1½ (uma e meia) diária para os (as) conselheiros (as), colaboradoras e servidores abaixo relacionados:

- Dra. Judith Willemann Flôr, Coren-MS n. 41476;
- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616;
- Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren-MS n. 63017;
- Dra. Mara Oliveira de Souza, Coren-MS n. 5097-R;
- Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira, Coren-MS n. 561711;
- Dra. Ana Patrícia Ricci, Coren-MS n. 97241;
- Sra. Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS n. 11084;
- Dra. Luzia Pereira dos Santos, Coren-MS n. 18926;
- Dra. Andréia Juliana da Silva, Coren-MS n. 419559;
- Dra. Janaina Paes de Souza, Coren-MS n. 326905;
- Dra. Priscila Sandim de Macedo Fernandes, Coren-MS n. 352990;
- Dr. Jefferson Estevan Francisco, Coren-MS n. 118009;
- Sr. Luan Carlos Gomes Marques;
- Sra. Karlla Marques Teixeira Medeiros;
- Sr. Eliezer Adorno da Silva;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Dra. Danielly Ferri Gentil, Coren-MS n. 186872;
- Dra. Joice Élica Espindola Paes Ozelame, Coren-MS n. 255467 e;
- Dra. Idelmara Ribeiro Macedo.

Art. 2º As atividades dos (as) conselheiros (as), das colaboradoras e dos servidores, a serem realizadas durante o 18º CBCENF deverão estar consignadas em relatório de viagem individual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de agosto de 2015.

Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor
Coren-RO n. 24089

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Conselheira Interventora
Coren-MS n. 126158